



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1 /2017

O Distrito Federal, por meio da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste Edital, de acordo com o regulamento da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Federal n.º 5.450/2005, dos Decretos Distritais n.º 23.460/2002, 25.966/2005, 26.851/2006, 32.985/2011 35.592/2014, 36.520/2015 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes, observando a Lei Complementar n.º 123/2006 e a Lei Distrital n.º 4.611/2011, além de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

A Sessão Pública do Pregão Eletrônico será conduzida por servidor, designado Pregoeiro, mediante o Decreto de 04 de janeiro de 2016, publicada no DODF nº 02, de 05 de janeiro de 2016, auxiliado pela equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 153, de 11 de julho de 2016, publicada no DODF de 13 de julho de 2016, e, será realizada por meio do Sistema Eletrônico COMPRASNET, de acordo com a indicação abaixo:

**PROCESSO Nº. : 020.000.626/2016**

**TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço**

**REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário**

**NOVA DATA DE ABERTURA: 08/02/2017**

**HORÁRIO: 09h30min (Nove horas e trinta minutos) horário de Brasília/DF**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 926121**

### I - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, para ligações telefônicas originadas no Distrito Federal, **na modalidade LOCAL, LDN, MÓVEL LOCAL e MÓVEL LDN**, pelo período inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da lei, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

### II – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico [licitacao@pg.df.gov.br](mailto:licitacao@pg.df.gov.br)

2.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico 260. [licitacao@pg.df.gov.br](mailto:licitacao@pg.df.gov.br).

2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas e, neste mesmo prazo prestar os esclarecimentos requeridos.

2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital ou se, por qualquer motivo, houver mudança em seus termos, será providenciada nova publicação, com designação de nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 – PGDF

---

2.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

### III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. empresário individual e sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; e

3.1.2. que esteja credenciado perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

3.1. Não poderão participar deste Pregão:

3.1.1. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.1.2. empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado

3.1.3. empresário individual ou sociedade empresária declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como o que esteja punido com suspensão do direito de licitar ou contratar em qualquer esfera da Federação, em qualquer dos Poderes;

3.1.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.1.5. empresário individual ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

3.1.6. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias.

3.1.7. empresário individual ou sociedade empresária, que tenha proprietário, administrador, ou sócio com poder de direção que seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da Administração Pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma prescrita pelo Decreto Distrital. nº 32.751/2011.

3.1.7.1. entende-se por familiar o cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

3.1.7.2. as vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas

3.1.8. direta ou indiretamente o servidor ou dirigente da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

3.1.8.1. considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 – PGDF

do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

### IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PGDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.5. Caberá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

### V – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário, marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, **devendo declarar em campo próprio no sistema:**

5.1.1. o **VALOR GLOBAL anual dos serviços cotados**, sobre o qual incidirão os lances, compreendendo a soma do valor total de todos os seus subitens, levando em conta o perfil do **tráfego informado**, em algarismo, já considerados e inclusos, todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do item ofertado;

5.1.2. a **descrição dos serviços ofertados**, e em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas;

5.1.3. que **cumpra plenamente** os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

5.1.4. Quando enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que preenche **os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual** definidos pelo art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido concedido na referida Lei.

5.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.3. O preço oferecido deve ser expresso em real e estar compatível com os praticados no mercado.

5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos previstos nesta licitação sujeitará a licitante às sanções estabelecidas neste edital.



---

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 – PGDF**

---

- 5.5. A licitante deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, assim como a proposta apresentada deverá atender a todas as especificações e condições estabelecidas.
- 5.6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 5.8. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 5.9. Depois da abertura da sessão não serão admitidas alterações nas propostas apresentadas, ressalvadas apenas a redução do preço proposto e aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 5.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 5.11. A apresentação da proposta implica plena aceitação, pela licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### **VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira.
- 6.2. Durante a sessão, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

### **VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

### **VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1. Iniciada a fase competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e serão imediatamente informadas do recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 8.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 8.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 – PGDF

---

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

8.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.9 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.10. Será assegurada, como critério de desempate, **a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006**

8.10.1. Ultrapassada a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação de empate, assim considerada(s) aquela(s) que seja(m) iguais ou até 5% (cinco por cento) superior(es) à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma;

8.10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, e, se atendidas as exigências deste edital, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.10.1.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que porventura se enquadrem na condição de empate, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.1.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006;

8.10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, que se encontrem em situação de empate, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.10.1.5. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

### X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de **3 (três) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, a proposta de



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 – PGDF

---

preços adequada ao último lance ou valor negociado e demais documentos e comprovações solicitados em Anexo, preferencialmente em arquivo único.

10.1.1. Os originais ou cópias autenticadas da proposta inserida no sistema e da documentação exigida no Edital, deverão ser encaminhados em envelope fechado e identificado o nº do pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, localizada no Setor de Administração Municipal – SAM- Bloco I, térreo, Brasília/DF, CEP: 70620-000, Telefone: (61) 3342-1086.

10.1.2. A **proposta a ser anexada** por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, e, posteriormente **encaminhada** no envelope **deverá conter:**

- a) **nome da proponente** e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
- b) o **valor unitário e total para os subitens, bem como o VALOR GLOBAL ANUAL do item cotado, levando em conta o perfil do tráfego informado, de acordo com o modelo constante do anexo II deste edital**, em algarismo, em moeda nacional, já considerados e inclusos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto ofertado;
- c) a **descrição dos serviços ofertados**, de forma a demonstrar o atendimento das especificações estabelecidas no termo de referência constante do **Anexo I**, de acordo com o modelo de proposta constante do **Anexo II** deste edital, e, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas;
- d) prazo de **validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação.
- e) **declaração da licitante de** que cumprirá integralmente as especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência integrante do Anexo I deste edital.

10.1.2.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos mesmos.

10.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada **quanto à compatibilidade** do preço ofertado **com o valor estimado**, à **conformidade com as especificações técnicas** do objeto licitado e **com os requisitos** estabelecidos neste Edital e seus Anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.4. Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de MENOR VALOR GLOBAL ANUAL DO ITEM**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

10.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do PGDF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 – PGDF

10.8. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, unitário e total, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado.

10.9. **Será desclassificada a proposta** que contenha preço excessivo, assim considerado aquele que for superior ao valor global anual estimado pela Administração, constante deste Edital/Anexos, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

### XI - DA HABILITAÇÃO

#### 11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

##### 11.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

##### 11.1.2. Regularidade Fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**.
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de **regularidade fiscal para com as Fazendas** Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.
- d) Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), **referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, **inclusive aqueles relativos à Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- e) para **as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br). (Inteligência do art. 173, da LODF)
- f) Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou positiva com efeito de negativa. (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011)



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 – PGDF

---

### 11.1.3. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou está prestando **Serviço** Telefônico Fixo Comutado - STFC;
- b) **Cópia do contrato de concessão ou do termo de autorização** para prestação de serviço móvel pessoal ou da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União – D.O.U., outorgado pelo poder concedente nos termos da legislação em vigor, ou Declaração de que detém a Concessão.
- c) **Declaração** da licitante de que realizou Vistoria Técnica e se cientificou das condições e das peculiaridades do local, das possíveis dificuldades, para fins de elaboração da proposta e o devido cumprimento contratual, conforme modelo do Anexo III-A. Endereço definido no item 17.1 do Termo de Referência. Agendamento pelos telefones: (61) 3325-3373/3325-8603, do Núcleo de Material - NUMAT; ou
- c.1) **Desistência formal** da Vistoria técnica, abdicando do direito de se cientificar das condições e das peculiaridades do local, declarando que está ciente de que não será admitida qualquer futura alegação de dificuldades ou falta de infraestrutura para implantação dos Acessos Digitais nas dependências da Sede da PGDF e que deverá assumir total responsabilidade pela execução do contrato no valor global ofertado, conforme modelo do Anexo III-B.

### 11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial** (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos **últimos 30 (trinta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b.1) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- b.2) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), **superiores a 1 (um)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LG} = & \text{-----} \\ & \text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \\ & \text{ATIVO CIRCULANTE} \\ \text{LC} = & \text{-----} \\ & \text{PASSIVO CIRCULANTE} \\ & \text{ATIVO TOTAL} \\ \text{SG} = & \text{-----} \\ & \text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO} \end{aligned}$$



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 – PGDF

---

b.3) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do **valor global estimado**, constante do Anexo I.

### 11.1.5. Outros Documentos:

#### 11.1.5.1. Declaração a ser assinalada em campo próprio no sistema Comprasnet:

11.1.5.1.1. para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.**

11.1.5.1.2. Havendo superveniência de fato impeditivo à participação no certame, fica a licitante obrigada a declará-lo, sob pena das sanções legais cabíveis.

### 11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.2.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF **poderá deixar de apresentar** os documentos relacionados referentes à:

- **habilitação jurídica** (item 11.1.1),
- **regularidade fiscal** (item 11.1.2 com **exceção** das alíneas “e” e “g”) e
- **qualificação econômico-financeira** (item 11.1.4 com **exceção** da alínea “a”, e, no que se refere a alínea “b” somente se possuir índices de LG e LC e SG superiores a 1 um, caso contrário deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do **valor global estimado**, constante do Anexo I.

11.2.2. A **comprovação da habilitação parcial no SICAF** dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção “Situação do Fornecedor” e outras opções de consultas disponíveis, quando do julgamento da habilitação, ocasião que será impressa a respectiva Declaração de “Situação do Fornecedor”, sendo a mesma rubricada pelo Pregoeiro.

11.2.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital.

11.2.4. **Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados** no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, **deverão ser enviados** no prazo de 03 (três) horas contados a partir da solicitação Pregoeiro no Sistema Eletrônico, preferencialmente **em conjunto com a proposta de preços** em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet.

11.2.4.1. Os originais ou cópias autenticadas deverão ser enviados, em envelope fechado e identificado o nº do pregão, **no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da declaração dos vencedores no sistema**, ao protocolo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, localizada no Setor de Administração Municipal – SAM- Bloco I, térreo, Brasília/DF, CEP: 70620-000, Telefone: (61) 3342-1086.

11.2.5. Considerando o disposto no art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993, será realizado pelo Pregoeiro consulta quanto à existência de registro impeditivo ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública no módulo SICAF do sistema SIASG e nos endereços eletrônicos a seguir relacionados, sem prejuízo da verificação por outros meios:

11.5.1. **no Portal da Transparência do Distrito Federal (<http://www.stc.df.gov.br>);**



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 – PGDF

---

### 11.2.5.2. no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>).

11.2.6.O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.2.7 para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal com alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.2.8.A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2.9.Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2.10.Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

11.2.11.Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.2.12. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.2.13. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.2.14. A PGDF, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado pelo Pregoeiro, contado do recebimento da convocação.

11.2.15. A licitante deverá disponibilizar, quando solicitada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos e atestados de capacidade técnica apresentados, como, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, e bem assim, disponibilizar a sua sede ou filial para realização de visitas, momento em que poderá ser constituída comissão técnica capaz de proceder as avaliações que se fizerem necessárias.

11.2.16. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

11.2.17. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.2.18. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 – PGDF

11.2.19. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

### XII – DO RECURSO

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

12.1.1. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.1.3. O recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.1.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na PGDF/DAG, situada no Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Brasília – DF 2º andar, 204, no horário de 09h as 12h e das 14h as 18h.

12.1.6. Dos atos da Administração cabem:

12.1.6.1. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

12.1.6.2. Pedido de reconsideração, de decisão do Procurador-Geral do Distrito Federal, conforme o caso, na hipótese do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

### XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Diretor de Administração-Geral da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo **MENOR VALOR GLOBAL** dos serviços objeto do item à licitante vencedora.

### XIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Depois de homologada a licitação, será convocada a adjudicatária para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do adjudicatário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Chefe da UAG/PGDF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da adjudicatária a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 – PGDF

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

14.3.1. O adjudicatário convocado deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

14.3.2. A garantia somente poderá ser levantada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas e a extinção do Contrato;

14.3.3. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual por responsabilidade da Contratada, até a definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais que porventura existam.

14.3.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada inexecução do Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida e ensejará a rescisão Contratual, nos termos do inciso I do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

14.4. Por ocasião da assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do contrato.

14.5. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem acima ou injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais

14.6. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus Anexos e a proposta Apresentada pela licitante vencedora.

14.7. O contrato poderá ser alterado, com a devida justificativa prévia, na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no Art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.8 O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.9. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

14.10. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto deste edital.

### **XV – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DO REAJUSTE**

15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, a expensas do Contratante, podendo ser prorrogado, no interesse da Contratante, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da lei nº. 8666.

15.2. Observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, será admitido o reajuste do contrato, desde que solicitado e demonstrado, pela contratada, de forma analítica, a variação efetiva dos custos de produção, a contar da data de apresentação da proposta.



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 – PGDF

15.2.1. O índice a ser aplicado na data do reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, ou, na insubsistência deste, por outro índice que vier a substituí-lo.

15.2.2. A aplicação de novos reajustes deve considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 meses.

15.3. Os reajustes a que a contratada fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com encerramento do contrato.

15.4. A prorrogação do prazo de vigência do contrato ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

### XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. A prestação dos serviços cumprindo rigorosamente todas as especificações, prazos, obrigações e cláusulas estabelecidas neste edital e seus Anexos;

16.2. Zelar pela perfeita execução do contrato;

16.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;

16.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, obrigando-se a liquidá-los nos respectivos vencimentos, sabendo que:

16.4.1. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato; e

16.4.2. Não existirá, em hipótese alguma, nenhum vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante.

16.5. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por seus empregados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante;

16.6. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações previstos na legislação pertinente a acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços objeto desta licitação, mesmo que ocorrido nas dependências da Contratante, assim como pelos seguros e demais obrigações empregatícias vigentes e futuras;

16.7. Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor.

16.8. Não transferir a qualquer título, os serviços contratados;

16.9. Independentemente de transcrição na proposta, sujeitar-se às demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

16.10. Cumprir todas as especificações, obrigações e cláusulas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

16.11. Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários;

16.12. Assumir inteira responsabilidade sobre o objeto contratado perante a PGDF;



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 – PGDF

16.13. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do objeto, atendendo às solicitações do executor do contrato, voltadas ao saneamento e correção da(s) irregularidade(s) verificada(s);

16.14. Não fazer uso de mão de obra infantil, nos termos da **Lei Distrital nº 5.061/2013**.

**16.15.** Adotar na execução do contrato, práticas de sustentabilidade ambiental, a recepção de bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela PGDF, práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, nos termos estabelecidos na Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que sejam aplicáveis ao objeto deste contrato.

### **XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

17.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

17.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

17.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

17.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades, quaisquer débitos de sua responsabilidade.

### **XVIII - DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por executor ou comissão executora do ajuste, especialmente designado(a), que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;

18.2. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus Anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja essa responsabilidade, podendo:

18.2.1. Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

18.2.2. Determinar a substituição e correção dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;

### **XIX – DO RECEBIMENTO**

19.1 O objeto desta licitação será recebido por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, nos termos e prazos definidos no Termo de Referência deste edital; e

b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 – PGDF

19.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal/Fatura, para efeito de pagamento;

19.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

### XX – DO PAGAMENTO

**20.1. Para efeito de pagamento, a PGDF consultará os sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das certidões a seguir relacionadas, para a verificação da regularidade fiscal da Contratada:**

- a) Certidão de regularidade de débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Decreto Federal nº 6.106/2007);
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante.
- e) para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br). (Inteligência do art. 173, da LODF)
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

**20.1.2. Havendo a impossibilidade de consulta, pela Administração, aos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissores das citadas certidões, o pagamento ficará condicionado à apresentação, pela Contratada, da comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.**

20.1.3. A Contratada deverá observar o disposto na Lei nº 5.087 de 25.03.2013 do Distrito Federal.

20.2. O pagamento será realizado, mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo Executor do Contrato, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

20.3. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**.

20.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 – PGDF

---

20.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF n.º 35, pág. 3, de 18/02/2011.

20.5.1. Excluem-se das disposições do caput deste item:

I. - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

II. - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

III. - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado

20.6. Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições prevista na Instrução Normativa SRF n.º 480/2004, alterada pela IN n.º 539/2005.

20.7. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

20.8. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da PGDF.

20.9. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

20.10. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

20.11. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

### XXI – DAS SANÇÕES

21.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no Decreto n.º 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF n.º 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas **alterações**. Cópia integrante do **Anexo V**.

### XXII – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Unidade Orçamentária: 120901/12901 – Fundo da Procuradoria-Geral do Distrito Federal



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 – PGDF

---

22.2. Programa de Trabalho: 03.122.6003.4220.0007

22.3. Natureza da Despesa: 33.90.39

22.3. Fonte: 100

### XXIII – DA DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1.A PGDF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

23.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.2.É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação. (§3º do art. 26 do Dec. nº 5.450/2005)

23.4. O Pregoeiro prorrogará por igual período, o prazo estabelecido de 03 (três) horas, contados a partir da solicitação no Sistema Eletrônico, para envio da proposta e documentação, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, quando solicitado e justificado pela licitante e antes do término do prazo concedido.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PGDF.

23.6. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. (Parágrafo único do art. 5º do Dec. nº 5.450/2005)

23.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.

23.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do PGDF.

23.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

23.11. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (61) 3342-1086.

23.12. **Havendo irregularidades neste instrumento**, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (**Decreto nº 34.031/2012**, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL  
Unidade Administração Geral



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 – PGDF

---

### XXIV– DOS ANEXOS

24.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

24.1.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta

24.1.3. ANEXO III-A- Modelo de Declaração de Vistoria Técnica

24.1.4. ANEXO III-B- Modelo de Declaração de Desistência de Vistoria técnica

24.1.5. ANEXO IV - Minuta do Contrato

24.1.6. ANEXO V - Cópia do Decreto nº 26.851/2006 - Regula a aplicação de penalidades do DF

Brasília, 23 de janeiro 2017

**BÁRBARA HAMÚ**  
Pregoeira



---

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 – PGDF

---

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**33.90.39 - 58 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**

**1. OBJETO**

---

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, para ligações telefônicas originadas no Distrito Federal, **na modalidade LOCAL, LDN, MÓVEL LOCAL e MÓVEL LDN** conforme especificado neste Termo de Referência, pelo período inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**2. JUSTIFICATIVA**

---

- 2.1. Conforme disposto na Lei 8.666/93 e tendo em vista o encerramento do atual Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2011, celebrado em 30 de dezembro de 2011, faz-se necessária a contratação de empresa especializada neste serviço de Telefonia Fixa Local (STFC) em caráter contínuo, por se tratar de prestação de serviço imprescindível ao desempenho das atividades jurídicas da Procuradoria-Geral do Distrito Federal visto que, o exercício das citadas atividades depende de comunicação telefônica interna e externa considerando também que a P.G.D.F. possui central telefônica e aparelhos de telefone dotados de condições técnicas para o uso da tecnologia de acesso digital definida neste Termo de Referência.

**3. FUNDAMENTAÇÃO**

---

- 3.1. LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e alterações;
- 3.2. LEI Nº 9.472, DE 16 DE JULHO DE 1997, e suas alterações - Dispõe sobre a organização dos serviços de telecomunicações, a criação e funcionamento de um órgão regulador e outros aspectos institucionais, nos termos da Emenda Constitucional nº 8, de 1995
- 3.3. LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 e suas alterações;



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 – PGDF

---

- 3.4. LEI Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005 e suas alterações;
- 3.5. RESOLUÇÃO Nº 426, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2005 – Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC e suas alterações.
- 3.6. DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006; e
- 3.7. DECRETO Nº 36.520, DE 28 DE MAIO DE 2015 e suas alterações;

### 4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

---

- 4.1. Contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), na modalidade LOCAL e DDD, contemplando tráfego telefônico de ligações telefônicas fixo-fixo local e LDN e ligações telefônicas fixos-móvel, no endereço indicado no item 16 com a instalação da seguinte solução:
  - 4.1.1. Fornecimento e instalação de 02 (dois) Links digitais, sendo 2 (dois) E1 x 30 canais – R2D, ISDN ou SIP;
  - 4.1.2. Permanência do atual range de 210 (duzentos e dez) números de telefone;
  - 4.1.3. Ampliação do range em mais 100 (cem) números de telefone DDR, a serem instalados na Sede da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;
  - 4.1.4. Manter a portabilidade numérica e a Discagem Direta a Ramal (DDR) disponibilizado para esta PGDF, durante a vigência da execução do contrato.

### 5. SERVIÇOS

---

#### 5.1. O serviço ora licitado deverá ser prestado da seguinte forma:

- 5.1.1. A contratada deverá garantir o funcionamento ininterrupto do serviço, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, mesmo em caso de falta de energia elétrica;



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 – PGDF

---

- 5.1.2. Deverá ser observado o plano de numeração disposto na Lei da **portabilidade** para os atuais ramais DDR instalados nesta Procuradoria-Geral do DF;
- 5.1.3. A capacidade de ampliação deverá estar em conformidade com a necessidade da Procuradoria-Geral do DF e, quando solicitada, esta deverá ser atendida em até 30 (trinta) dias;
- 5.1.4. A tecnologia contratada deverá ser suficiente para o atendimento dos serviços com qualidade e condições ideais de funcionamento;
- 5.1.5. Todos os custos com manutenções e outros procedimentos necessários à prestação dos serviços deverão correr por conta da empresa contratada mediante abertura de chamado técnico;
- 5.1.6. Não serão aceitas cobranças de ligações efetuadas a mais de 90 (noventa) dias, contados a partir da efetiva prestação do serviço, nos termos do Art. 78 Resolução ANATEL N.º 632, de 7/03/2014 – Regulamento Geral de Direitos do Consumidor de Serviços de Telecomunicações e Resolução ANATEL 426/2005.

### 5.2. Descrição dos serviços

- 5.2.1. **INSTALAÇÃO Acesso Digital (Link E1x30 canais)** é a implantação pela Concessionária de infraestrutura dotada de equipamentos e cabos telefônicos com tecnologia de fibra óptica com capacidade de disponibilizar, em plenas condições de funcionamento, os canais digitais contratados para o local ao qual se destinam;
- 5.2.2. **PROGRAMAÇÃO de ramais DDR** é o serviço cobrado uma única vez para que a Concessionária programe no sistema, a quantidade total desses ramais DDR contratados com numeração, perfil e facilidades de serviços de cada um;
- 5.2.3. **ASSINATURA MENSAL Acesso Digital (Link E1)** é o valor que a Concessionária cobra mensalmente pelo uso e disponibilização de cada



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 – PGDF

---

canal disponibilizado no Link E1x30 canais utilizados pela CONTRATANTE;

- 5.2.4. **ASSINATURA MENSAL de faixa de numeração DDR** é o valor que a Concessionária cobra mensalmente pelo uso e disponibilização de cada numeração utilizada pela CONTRATANTE;
- 5.2.5. **TRAFEGO TELEFÔNICO** pode ser definida como o somatório dos tempos de ocupação do telefone em chamadas de entrada e saída (através dos canais telefônicos) em um determinado período de tempo, normalmente a HMM – hora de maior movimento;
- 5.2.6. Ligações **FIXO-FIXO LOCAL** são ligações originadas de um telefone fixo com destino a outro fixo do STFC (SISTEMA DE TELEFONIA FIXA COMUTADA);
- 5.2.7. Ligações **FIXO-MÓVEL LOCAL** são ligações originadas de um telefone fixo com destino a telefone MÓVEL (SMP) a partir do STFC;
- 5.2.8. Ligações **FIXO-FIXO DDD** são ligações **INTERURBANAS** originadas de um telefone fixo com destino a outro fixo do STFC (SISTEMA DE TELEFONIA FIXA COMUTADA);
- 5.2.9. Ligações **FIXO-MÓVEL DDD** são ligações **INTEURBANAS** originadas de um telefone fixo com destino a telefone MÓVEL (SMP) a partir do STFC.

### 6. PRAZO DE ENTREGA

---

- 6.1. Iniciar a prestação dos serviços em até **30 (trinta) dias corridos**, após a assinatura do contrato.

### 7. PRAZO DE GARANTIA

---

- 7.1. A garantia para a prestação contínua, desta modalidade, obedecerá às normas da Anatel.



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 – PGDF

---

### 8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

---

- 8.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei, conforme descrito no inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93:
- *“A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”.*

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

- 9.1. Realizar todos os procedimentos técnicos necessários para entrega dos serviços contratados até o local determinado pela contratante;
- 9.2. Testar e atestar o funcionamento dos acessos digitais e confirmar a disponibilização de toda a numeração DDR contratada, apresentando lista dos números telefônicos, de forma impressa e também em formato PDF via e-mail, na quantidade solicitada neste Termo de Referência;
- 9.3. Indicar preposto para gerenciamento do contrato e eventuais contatos para atendimentos de natureza administrativa e técnica ou outros que porventura se façam necessários;
- 9.4. Prestar os serviços objeto deste termo de referência dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e, em especial, à regulamentação de telecomunicações da ANATEL referente à qualidade dos serviços;
- 9.5. Fornece para a Contratante, no prazo máximo **de 30 (trinta) dias corridos** contados da assinatura do contrato, uso pleno dos serviços objeto deste termo de referência. Caso necessário viabilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, a disponibilização de materiais, equipamentos, programas e quaisquer meios técnicos suficientes e compatíveis para a conexão dos terminais da Contratante;
- 9.6. Manter, 24 (vinte e quatro) horas por dia, o serviço de reparo técnico normal e de emergência do sistema de telefonia fixa LOCAL, DDD;



---

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 – PGDF

---

- 9.7. **Atender às chamadas técnicas, corrigindo, no prazo máximo 04 (quatro) horas a contar do registro da chamada pela CONTRATANTE à CONTRATADA e concluir os serviços em no máximo 04 (quatro) horas;**
- 9.8. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários;
- 9.9. Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do contrato, por meio de chamada para telefone fixo, telefone móvel, atendimento via call center, mensagem eletrônica (e-mail), portal de atendimento online quando for o caso e redes sociais quando for o caso, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, obter suporte técnico e esclarecimentos;
- 9.10. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, prestando-os, sem interrupção, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados, durante todo o período de vigência contratual;
- 9.11. Dispor de cópia do contrato de concessão ou termo de autorização para prestação de serviço compatível com o objeto deste termo de referência, outorgado pelo poder concedente nos termos da legislação em vigor;
- 9.12. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.13. Dispor de corpo técnico plenamente capacitado, com ferramental necessário e certificado para execução da instalação, teste de funcionamento dos links E1, manutenção, testes, reparos, ampliação, atualização de equipamentos (modem, etc.) ou softwares ou quaisquer execuções técnicas necessárias à garantia do perfeito funcionamento do serviço objeto deste termo de referência, durante a vigência do contrato incluindo as despesas de deslocamento terrestre, aéreo, alimentação e hospedagem quando for o caso;



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 – PGDF

---

- 9.14. Repassar à CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;
- 9.15. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou distrital, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados na licitação;
- 9.16. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 9.17. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE inerentes à prestação dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos pelo poder concedente;
- 9.18. Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- 9.19. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 9.20. Fornecer, na forma solicitada pela CONTRATANTE, o demonstrativo de utilização dos serviços, por ramal DDR, no formato solicitado pelo executor do contrato, com todos os dados de tarifação, impresso, em PDF ou em formato eletrônico que possa ser impresso;
- 9.21. Na apresentação das contas telefônicas, **qualificar as informações** de tarifação, relacionando as ligações telefônicas ao ramal que originou e recebeu chamadas.
- 9.22. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos quer julgar necessários;
- 9.23. Manter durante toda a vigência contratual o serviço de consultoria corporativa à CONTRATANTE;
- 9.24. Garantir à CONTRATANTE, o envio de Notas Fiscais/Fatura dos serviços prestados com no mínimo 14 (quatorze) dias de antecedência à data de vencimento, e em caso



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 – PGDF

---

de constatação de erro, remiti-las com um prazo máximo de 14 (quatorze) dias, prevendo-se o mínimo de 14 (quatorze) dias para o seu vencimento;

- 9.25. Possibilitar à CONTRATANTE, dimensionar de forma total, parcial ou mesmo reverter, o agrupamento de números telefônicos;
- 9.26. Fornecer à CONTRATANTE o detalhamento de faturas de serviço telefônico, disponibilizando quando solicitado, as informações no formato e extensão que possam ser tratadas em planilha de sistemas operacionais;
- 9.27. Enviar mensalmente à CONTRATANTE, as faturas das linhas telefônicas em 1ª via, em papel e disponibilizar quando for o caso a 2ª via quando solicitado, via internet, em arquivo PDF, contendo todas as informações contratadas, sem ônus para a mesma;
- 9.28. Atender, sempre que necessário nas dependências da CONTRATADA, ao executor do contrato para eventual glosa e outros serviços, se necessários;
- 9.29. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras despesas que venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 9.30. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- 9.31. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda, que no recinto da CONTRATANTE;
- 9.32. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 9.33. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie,



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 – PGDF

---

forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda, que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

- 9.34. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 9.35. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

### **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

- 10.1. Permitir acesso dos empregados da empresa que vier a ser contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto deste termo de referência, quando necessário;
- 10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa que vier a ser contratada;
- 10.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 10.4. Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;
- 10.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações a serem assumidas pela empresa que vier a ser contratada para a execução dos serviços objeto deste termo de referência;
- 10.6. Tornar disponível as instalações prediais e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
- 10.7. Efetuar o pagamento dos serviços nas condições e preços pactuados no contrato, e de acordo com as normas orçamentárias em vigor;
- 10.8. Credenciar funcionários para solucionar, junto à CONTRATADA, os problemas relativos à telefonia.

### **11. PAGAMENTOS DOS SERVIÇOS**

---



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 – PGDF

---

- 11.1. O pagamento será mensal efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento;
- 11.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);
- 11.3. Havendo contestação da conta de serviços, deverá ser suspensa a cobrança da parcela impugnada e aceito o pagamento da parte incontroversa;
- 11.4. Serão aceitas faturas somente com ligações efetuadas no ano vigente, sendo inadmissível conter na fatura ligações de anos anteriores, salvo em virada de exercício, situação em que é permitido o faturamento das ligações dos últimos 30 (trinta) dias do exercício anterior;
- 11.5. Em finais de ano-calendário, as ligações efetuadas no ano anterior deverão ser enviadas em faturas separadas das do ano seguinte.

## 12. DADOS REFERENTES AO TRÁFEGO DAS LIGAÇÕES TELEFÔNICAS

---

ESTIMATIVA DE MINUTOS		
Média de chamadas conforme tarifador da Central telefônica da PGDF	Média de chamadas/mês	Tempo médio de ocupação
Média de Chamadas efetuadas/mês considerando <b>HMM (hora de maior movimento)</b> 700 minutos x 22 dias úteis	15.400 (média)	2,5 Minutos
Média de Chamadas recebidas / mês considerando <b>HMM (hora de maior movimento)</b> 800 minutos x 22 dias úteis	17.600(média)	1,5 Minutos
	33.000	4 Minutos
Média de chamadas x tempo médio de ocupação		132.000 Minutos
132.000 x 12 meses		1.584.000 Minutos

## 13. PERFIL DE TRÁFEGO DAS LIGAÇÕES TELEFÔNICAS

---

- 13.1. Para efeito de cálculo do tráfego abaixo, foi utilizado o horário de expediente comercial, ou seja, **de 08 horas às 19 horas de segunda a sexta-feira**, com as



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 – PGDF

---

ligações telefônicas originadas de telefones fixos e destinadas localmente ao Distrito Federal e interurbanos no País. Após análise estatística realizada, verificou-se que o tempo médio de duração de cada ligação telefônica realizada é de 2,5 minutos para ligações efetuadas e 1,5 minutos para recebidas. **Mensurados por meio de relatório de tráfego telefônico do tarifador da central telefônica da PGDF**, a minutagem média **estimada** durante o período de 12 (doze) meses de ligações telefônicas **fixo-fixo local** é de **443.520** minutos, **DDD** é de **63.360** minutos, **fixo-móvel local** é de **997.920** minutos e **fixo-móvel DDD VC2/3** é de **79.200** minutos da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

- 13.2. O perfil de uso dos serviços telefônicos apresentado tem com objetivo subsidiar a formação dos preços com base no quantitativo estimado de utilização dos serviços;
- 13.3. O perfil apresentado é, conforme mencionado, estimativo, não implicando a contratante, qualquer compromisso quanto ao atendimento de metas de utilização para manutenção dos preços, podendo, em relação ao uso, inclusive, sofrer variações para maior ou para menor;
- 13.4. Os valores cobrados das ligações telefônicas a serem considerados na licitação serão os constantes do Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviço de cada uma das licitantes, levando-se em conta, para efeito de cotação, o perfil de tráfego da Contratante.

### 14. PREÇOS DAS LIGAÇÕES TELEFÔNICAS

---

- 14.1. Os preços das ligações telefônicas deverão ser informados na proposta, levando-se em conta, para efeito de cotação, o perfil de tráfego da Procuradoria-Geral do Distrito Federal;
- 14.2. Prazo de validade das propostas: 60 (sessenta) dias
- 14.3. Somente serão aceitos preços de ligações telefônicas cotados em moeda nacional, ou seja, em Real, em algarismos e também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- 14.4. Nos preços das ligações telefônicas deverão estar incluídas as despesas com salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, bem, ainda, quaisquer outras



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 – PGDF

---

relativas aos serviços de telefonia, inclusive os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente;

- 14.5. A planilha de formação de preços deverá estar preenchida com os preços da licitante, vigentes a época da abertura das propostas, não podendo ser superior ao plano básico ou alternativo;
- 14.6. A CONTRATANTE poderá solicitar da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, redução do preço ofertado na proposta quando este se mostrar desvantajoso para a Administração Pública;
- 14.7. Será proclamado vencedor do item, o proponente que apresentar a **proposta de menor preço, valor global anual**.

### 15. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

---

- 15.1. A CONTRATANTE designará servidor para acompanhamento, recebimento definitivo, e fiscalização da regularidade dos serviços, objeto do contrato a ser celebrado;
- 15.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 15.3. As decisões e providências que por ventura ultrapassem a competência do servidor designado para fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias;
- 15.4. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos serviços.

### 16. LOCAL DE INSTALAÇÃO

---

LOCAL DE INSTALAÇÃO	SERVIÇO – LINK DIGITAL	ENDEREÇO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO SERVIÇO
---------------------	------------------------	---



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 – PGDF

PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	2 X E1 X 30 CANAIS – ISDN COM 310 NÚMEROS TELEFÔNICOS DDR	S.A.M. (Setor de Administração Municipal) – Áreas Complementares - Bloco “I” Edifício Sede – Sala 403 – CEP: 70.620-000
--	---	---

### 17. VISTORIA TÉCNICA

- 17.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria técnica e verificar as condições dos Prédios da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no endereço: S.A.M. Bloco “I” edifício Sede - Procurar o Servidor Paulo Augusto Del Castilo Raiol pelo telefone 3325-3373 no Setor: Núcleo de Material - NUMAT;
- 17.2. A proponente que optar pela não realização da vistoria deverá emitir declaração de que está ciente de que não será admitida qualquer futura alegação de dificuldades ou falta de infraestrutura para implantação dos Acessos Digitais nas dependências da Sede da PGDF;

### 18. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS ESTIMADOS

#### 18.1. Tráfego local originado para acesso digital

<b>Subitem 1 – INSTALAÇÕES (A) (Custo fixo, cobrado uma única vez)</b>			
Descrição	Qtd.	Preço Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Subitem 1.1. Instalação do Acesso			
Subitem 1.2. Digital (2 Links E1 x 30 canais)	2	1.137,23	2274,46
Subitem 1.3. Programação de ramais DDR	310	0,30	93,00
<b>Valor total do Subitem1</b>			<b>2.367,46</b>

<b>Subitem 2 - ASSINATURAS (B) (Custo fixo mensal/anual)</b>				
Descrição	Qtd.	Preço Unitário (R\$)	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
Subitem 2.1. Assinatura Básica				
Subitem 2.2. Acesso Digital Link E1 x 30 canais	2	828,98	1.657,95	19.895,43
Subitem 2.3. Assinatura dos ramais DDR	310	2,00	619,84	7.438,07



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 – PGDF

<b>Valor total do subitem 2</b>	27.333,50
---------------------------------	-----------

<b>Subitem 3 - TRÁFEGO (C) (Custo variável estimado mensal/anual)</b>				
<b>Tráfego das Ligações para acesso Digital</b>	<b>Tráfego mensal estimado (minutos)</b>	<b>Preço Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Mensal (R\$)</b>	<b>Valor Anual (R\$)</b>
Subitem 3.1. Ligações Fixo-Fixo Local	30.000	0,28	8.524,80	102.297,60
Subitem 3.2. Ligações Fixo-Móvel Local	3.700	0,67	2.476,48	29.717,81
Subitem 3.3. Ligações Fixo-Fixo Interurbanas	300	0,67	200,37	2.404,44
Subitem 3.4. Ligações Fixo-Móvel Interurbanas	100	1,23	123,26	1.479,10
<b>Valor total do Subitem 3:</b>				<b>135.898,94</b>

### **Somatório dos Subitens 1, 2 e 3**

**Valor Global Anual em R\$: 165.599,90**

Valor por extenso: cento e sessenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos.

## **19. AS QUALIFICAÇÕES DO PRESTADOR DO SERVIÇO OU FORNECEDOR**

- 19.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante ou seu responsável técnico executado atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo de referência;

## **20. DAS PENALIDADES**

- 20.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total pela CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes a execução do CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos previstas no Decreto Distrital 26.851 de 30 de maio de 2006.

## **21. CONSIDERAÇÕES GERAIS**



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL**  
Unidade Administração Geral



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 – PGDF

---

- 21.1. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo atendimento;
- 21.2. Em caso de mudança de numeração, após o término do contrato vigente, a CONTRATADA deverá garantir a interceptação e informação da numeração nova pelo prazo estabelecido em regulamentação própria da Anatel;
- 21.3. O contrato terá rescisão imediata na data em que entrar em funcionamento o sistema centralizado de telefonia previsto no art. 2º do Decreto nº 27.610, no art. 1º do Decreto nº 27.611 e no art. 1º do Decreto nº 27.612, todos de 09 de janeiro de 2007.

Paulo Augusto Del Castilo Raiol  
Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental  
Matricula 175470x



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 – PGDF

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão social e CNPJ:  
Responsável para contato:  
Endereço:  
Telefone/Fax/E-mail:

À

**PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL**

Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Asa Norte, Brasília – DF.

Proposta que faz a (razão social da licitante) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, para ligações telefônicas originadas no Distrito Federal, na modalidade LOCAL, LDN, MÓVEL LOCAL e MÓVEL LDN, pelo período inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da lei, de acordo com as especificações e condições descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital.

Nossa cotação para os serviços, conforme detalhado na Planilha de Preços abaixo, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para 12 (doze) meses, já inclusos todos os custos necessários tais como impostos, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

<b>Subitem 1 – INSTALAÇÕES (A) (Custo fixo, cobrado uma única vez)</b>			
Descrição	Qtd.	Preço Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Subitem 1.1. Instalação do Acesso	2		
Subitem 1.2. Digital (2 Links E1 x 30 canais)			
Subitem 1.3. Programação de ramais DDR	310		
<b>Valor total do Subitem1</b>			

<b>Subitem 2 - ASSINATURAS (B) (Custo fixo mensal/anual)</b>				
Descrição	Qtd.	Preço Unitário (R\$)	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
Subitem 2.1. Assinatura Básica	2	828,98		
Subitem 2.2. Acesso Digital Link E1 x 30 canais				
Subitem 2.3. Assinatura dos ramais DDR	310	2,00		
<b>Valor total do subitem 2</b>				

**Subitem 3 - TRÁFEGO (C) (Custo variável estimado mensal/anual)**



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 – PGDF**

<b>Tráfego das Ligações para acesso Digital</b>	<b>Tráfego mensal estimado (minutos)</b>	<b>Preço Unitário (R\$)</b>	<b>Valor Mensal (R\$)</b>	<b>Valor Anual (R\$)</b>
Subitem 3.1. Ligações Fixo-Fixo Local	30.000			
Subitem 3.2. Ligações Fixo-Móvel Local	3.700			
Subitem 3.3. Ligações Fixo-Fixo Interurbanas	300			
Subitem 3.4. Ligações Fixo-Móvel Interurbanas	100			
<b>Valor total do Subitem 3:</b>				

<b>Somatório dos Subitens 1, 2 e 3</b>
<b>Valor Global Anual em R\$:</b>
Valor por extenso:

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e respectivos Anexos.

Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

Declaramos, ainda, que cumpriremos integralmente as especificações, condições e prazos descritos no Termo de Referência integrante do Anexo I do Edital.

**(Local e data)**

**Assinatura do Representante Legal  
da Licitante  
(Contendo a identificação com NOME COMPLETO)**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL  
Unidade Administração Geral



---

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 – PGDF

---

ANEXO III-A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Pelo presente, declaramos para fins de participação do processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, para ligações telefônicas originadas no Distrito Federal, na modalidade LOCAL, LDN, MÓVEL LOCAL e MÓVEL LDN, conforme Termo de Referência, que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada no endereço \_\_\_\_\_ compareceu a Procuradoria-Geral do Distrito Federal e se cientificou das condições e das peculiaridades do local, das possíveis dificuldades, para fins de elaboração da proposta e o devido cumprimento contratual.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto com a documentação de HABILITAÇÃO**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL  
Unidade Administração Geral



---

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 – PGDF

---

ANEXO III-B

MODELO DE DECLARACAO DE DESISTÊNCIA DE VISTORIA TÉCNICA

Pelo presente, a empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada no endereço:  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante Legal, o(a)

Sr. (a) \_\_\_\_\_, apresenta **DESISTÊNCIA FORMAL DE VISITA TÉCNICA**, para fins de participação do processo licitatório para contratação de empresa especializada na prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, para ligações telefônicas originadas no Distrito Federal, na modalidade LOCAL, LDN, MÓVEL LOCAL e MÓVEL LDN, abdicando do direito de se cientificar das condições e das peculiaridades do local, declarando estar ciente de que não será admitida qualquer futura alegação de dificuldades ou falta de infraestrutura para implantação dos Acessos Digitais nas dependências da Sede da PGDF e que deverá assumir total responsabilidade pela execução do contrato no valor global da proposta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**OBS: Esta declaração deverá ser entregue junto com a documentação de HABILITAÇÃO.**



---

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 – PGDF

---

**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**Contrato de Prestação de Serviços nº \_\_\_/\_\_\_ - \_\_\_, nos termos do Padrão nº 04/2002.**

**Processo nº \_\_\_\_\_.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

O Distrito Federal, por meio de **PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL**, representado por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, CGC nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO**

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_), da Proposta de fls. \_\_\_\_\_ e das Leis nº 8.666 21.06.93 e nº 10.520/2005, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Distrital nº 23.460/2002.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, para ligações telefônicas originadas no Distrito Federal, **na modalidade LOCAL, LDN, MÓVEL LOCAL e MÓVEL LDN**, pelo período inicial de 12 meses, consoante especifica o Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_) e a Proposta de fls. \_\_\_\_\_, que passam a integrar o presente Termo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO**

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada **por preço unitário**, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1 - O valor global do Contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) **conforme detalhamento abaixo**, devendo a importância de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

<b>Subitem 1 – INSTALAÇÕES (A) (Custo fixo, cobrado uma única vez)</b>			
Descrição	Qtd.	Preço Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Subitem 1.1. Instalação do Acesso Subitem 1.2. Digital (2 Links E1 x 30 canais)	2		
Subitem 1.3. Programação de ramais DDR	310		
<b>Valor total do Subitem1</b>			



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 – PGDF

<b>Subitem 2 - ASSINATURAS (B) (Custo fixo mensal/anual)</b>				
Descrição	Qtd.	Preço Unitário (R\$)	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
Subitem 2.1. Assinatura Básica	2	828,98		
Subitem 2.2. Acesso Digital Link E1 x 30 canais				
Subitem 2.3. Assinatura dos ramais DDR	310	2,00		
<b>Valor total do subitem 2</b>				

<b>Subitem 3 - TRÁFEGO (C) (Custo variável estimado mensal/anual)</b>				
Tráfego das Ligações para acesso Digital	Tráfego mensal estimado (minutos)	Preço Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
Subitem 3.1. Ligações Fixo-Fixo Local	30.000			
Subitem 3.2. Ligações Fixo-Móvel Local	3.700			
Subitem 3.3. Ligações Fixo-Fixo Interurbanas	300			
Subitem 3.4. Ligações Fixo-Móvel Interurbanas	100			
<b>Valor total do Subitem 3:</b>				

<b>Somatório dos Subitens 1, 2 e 3</b>
<b>Valor Global Anual em R\$:</b>

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: 120901 - Procuradoria-Geral do Distrito Federal

II - Programa de Trabalho: 03.122.6003. 4220.0007

III - Natureza da Despesa: 33.90.39

IV - Fonte: 100

6.2 – O empenho inicial é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, sob o evento nº \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será feito **mensalmente**, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação, sendo seu extrato publicado no DODF, a expensas do Contratante, podendo ser prorrogado,



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 – PGDF

---

no interesse da Contratante, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme artigo 57, inciso II, da lei nº. 8666.

8.2. Observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, será admitido o reajuste do contrato, desde que solicitado e demonstrado, pela contratada, de forma analítica, a variação efetiva dos custos de produção, a contar da data de apresentação da proposta.

8.2.1. O índice a ser aplicado na data do reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, ou, na insubsistência deste, por outro índice que vier a substituí-lo.

8.2.2. A aplicação de novos reajustes deve considerar a data e os valores do reajuste anterior, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 meses.

8.3. Os reajustes a que a contratada fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com encerramento do contrato.

8.4. A prorrogação do prazo de vigência do contrato ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados, à comprovação da compatibilidade com os preços de mercado, bem como à existência, em cada ano, de dotação orçamentária para suportar as despesas dele decorrentes.

### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida da adjudicatária a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

9.1.1. A Contratada convocada deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

9.1.2. A garantia somente poderá ser levantada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas e a extinção do Contrato;

9.1.3. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual por responsabilidade da Contratada, até a definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais que porventura existam.

9.1.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada inexecução do Contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida e ensejará a rescisão Contratual, nos termos do inciso I do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2. Indicar o executor do contrato, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/1993.



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 – PGDF

---

- 10.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto deste instrumento;
- 10.4. Tornar disponível as instalações prediais e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
- 10.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, necessários à prestação de serviço;
- 10.6. Permitir o acesso dos empregados da contratada às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário;
- 10.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações a serem assumidas pela empresa que vier a ser contratada para a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- 10.8. Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;
- 10.9. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer falha ocorrida ou qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços;
- 10.10. Realizar a glosa de valores referentes ao pagamento de serviço executado em desacordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital, objeto deste contrato;
- 10.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que sejam executados em desacordo com o especificado no Termo de Referência, Anexo do edital, objeto deste Contrato, aplicando as penalidades cabíveis;
- 10.12. Notificar a Contratada, por escrito, garantida a prévia defesa, sobre aplicação de penalidades em caso de descumprimento total ou parcial do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:
  - I . até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
  - II . comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.
- 11.2 . Constitui obrigações da Contratada:
  - 11.2.1. Fornece para a Contratante, no prazo máximo **de 30 (trinta) dias corridos** contados da assinatura do contrato, uso pleno dos serviços objeto deste termo de referência. Caso necessário viabilizar, sem ônus para a Contratante, a disponibilização de materiais, equipamentos, programas e quaisquer meios técnicos suficientes e compatíveis para a conexão dos terminais da Contratante;
  - 11.2.2. Realizar todos os procedimentos técnicos necessários para entrega dos serviços contratados até o local determinado pela contratante;
  - 11.2.3. Testar e atestar o funcionamento dos acessos digitais e confirmar a disponibilização de toda a numeração DDR contratada, apresentando lista dos números telefônicos, de forma impressa e também em formato PDF via e-mail, na quantidade solicitada neste Termo de Referência;
  - 11.2.4. Indicar preposto para gerenciamento do contrato e eventuais contatos para atendimentos de natureza administrativa e técnica ou outros que porventura se façam necessários;
  - 11.2.5. Prestar os serviços objeto deste termo de referência dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e, em especial, à regulamentação de telecomunicações da ANATEL referente à qualidade dos serviços;
  - 11.2.6. Manter, 24 (vinte e quatro) horas por dia, o serviço de reparo técnico normal e de emergência do sistema de telefonia fixa LOCAL, DDD;



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 – PGDF

---

- 11.2.7. Atender às chamadas técnicas, corrigindo, no prazo máximo 04 (quatro) horas a contar do registro da chamada pela CONTRATANTE à CONTRATADA e concluir os serviços em no máximo 04 (quatro) horas;
- 11.2.8. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários;
- 11.2.9. Disponibilizar, sem ônus para a Contratante, Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante toda a vigência do contrato, por meio de chamada para telefone fixo, telefone móvel, atendimento via call center, mensagem eletrônica (e-mail), portal de atendimento online quando for o caso e redes sociais quando for o caso, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, obter suporte técnico e esclarecimentos;
- 11.2.10. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, prestando-os, sem interrupção, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive feriados, durante todo o período de vigência contratual;
- 11.2.11. Dispor de cópia do contrato de concessão ou termo de autorização para prestação de serviço compatível com o objeto deste contrato, outorgado pelo poder concedente nos termos da legislação em vigor;
- 11.2.12. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.2.13. Dispor de corpo técnico plenamente capacitado, com ferramental necessário e certificado para execução da instalação, teste de funcionamento dos links E1, manutenção, testes, reparos, ampliação, atualização de equipamentos (modem, etc.) ou softwares ou quaisquer execuções técnicas necessárias à garantia do perfeito funcionamento do serviço objeto deste contrato, durante a sua vigência incluindo as despesas de deslocamento terrestre, aéreo, alimentação e hospedagem quando for o caso;
- 11.2.14. Repassar à Contratante, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados na licitação;
- 11.2.15. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou distrital, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados na licitação;
- 11.2.16. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 11.2.17. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante inerentes à prestação dos serviços contratados, dentro dos prazos estabelecidos pelo poder concedente;
- 11.2.18. Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- 11.2.19. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 11.2.20. Fornecer, na forma solicitada pela Contratante, o demonstrativo de utilização dos serviços, por ramal DDR, no formato solicitado pelo executor do contrato, com todos os dados de tarifação, impresso, em PDF ou em formato eletrônico que possa ser impresso;
- 11.2.21. Na apresentação das contas telefônicas, **qualificar as informações** de tarifação, relacionando as ligações telefônicas ao ramal que originou e recebeu chamadas.
- 11.2.22. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;
- 11.2.23. Manter durante toda a vigência contratual o serviço de consultoria corporativa à Contratante;



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 – PGDF

---

- 11.2.24. Garantir à Contratante, o envio de Notas Fiscais/Fatura dos serviços prestados com no mínimo 14 (quatorze) dias de antecedência à data de vencimento, e em caso de constatação de erro, remiti-las com um prazo máximo de 14 (quatorze) dias, prevendo-se o mínimo de 14 (quatorze) dias para o seu vencimento;
- 11.2.25. Possibilitar à Contratante, dimensionar de forma total, parcial ou mesmo reverter, o agrupamento de números telefônicos;
- 11.2.26. Fornecer à Contratante o detalhamento de faturas de serviço telefônico, disponibilizando quando solicitado, as informações no formato e extensão que possam ser tratadas em planilha de sistemas operacionais;
- 11.2.27. Enviar mensalmente à Contratante, as faturas das linhas telefônicas em 1ª via, em papel e disponibilizar quando for o caso a 2ª via quando solicitado, via internet, em arquivo PDF, contendo todas as informações contratadas, sem ônus para a mesma;
- 11.2.28. Atender, sempre que necessário nas dependências da Contratada, ao executor do contrato para eventual glosa e outros serviços, se necessários;
- 11.2.29. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras despesas que venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 11.2.30. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- 11.2.31. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda, que no recinto da Contratante;
- 11.2.32. Assumir a responsabilidade por todos os salários, encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão vínculo empregatício com a Contratante;
- 11.2.33. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda, que acontecido nas dependências da Contratante;
- 11.2.34. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 11.2.35. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.
- 11.2.36. Durante a execução do contrato, apresentar a nota fiscal de faturamento relativo a cada mês, e a documentação relativa ao atendimento da Lei nº 5.087 de 25/03/2013.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada as sanções previstas no Edital, estabelecidas o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 – PGDF

---

no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, com suas alterações e **atualizado**. Cópia integrante do **Anexo V do Edital**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL**

O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, devendo para tanto, o ato ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO**

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR**

O Distrito Federal, por meio de \_\_\_\_\_, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na PGDF, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060. (Decreto nº 34.031/2012, publicado no DODF de 13/12/2012 p 5.)**

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas: 01. -----

02. -----



---

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 – PGDF**

---

**ANEXO V**

**DAS PENALIDADES**

**DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.**

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

**CAPÍTULO I**

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**SEÇÃO I**

**Disposições Preliminares**

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666.

**SEÇÃO II**

**Das Espécies de Sanções Administrativas**

Art. 2º As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não

Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

Procuradoria-Geral do Distrito Federal

Setor de Administração Municipal – SAM – Projeção “I”, Brasília – DF

Telefone: (0XX)-61-3342-1086.



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 – PGDF

---

superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### SUBSEÇÃO I

#### Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

### SUBSEÇÃO II

#### Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada<sup>1</sup> (**Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014 , DODF de 22/09/2014 p 6**)

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 – PGDF

V <sup>2</sup>- até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. **(Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)**

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 193 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais: (Acrescido o art. 4-A, pelo Decreto 36974/2015, DODF n. 238, publicado em 14/12/2015)

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 – PGDF

---

### SUBSEÇÃO III

#### Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores -SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação de dará com o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

### SUBSEÇÃO IV



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 – PGDF

---

### Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Fazenda, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

### CAPÍTULO II

#### DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

### CAPÍTULO III

#### DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 – PGDF

---

§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### CAPÍTULO IV

#### DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

### CAPÍTULO V

#### DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

### CAPÍTULO VI

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

PUBLICADO NO DODF Nº 103, DE 31 DE MAIO DE 2006 – P. 5, 6, 7.

ALTERADO PELOS DECRETOS NºS:



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL**  
Unidade Administração Geral



---

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2017 – PGDF

---

- 26.993, DE 12 DE JULHO DE 2006, PUBLICADO NO DODF Nº 133, DE 13 DE JULHO DE 2006, P.2.
- 27.069, DE 14 DE AGOSTO DE 2006, PULICADO NO DODF Nº 156, DE 15 DE AGOSTO DE 2006, P. 1, 2.
- 35.831, DE 19 DE SETEMBRO DE 2014, PUBLICADO NO DODF Nº 197, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014, P. 6.
- 36.974/2015, DODF n. 238, publicado em 14/12/2015.